



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 371

Página 20 de 21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 030/2025 - PREVBRLHANTE

RETIFICA A PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 019/2025 - PREVBRLHANTE, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (I.R.R.F.) A SRA. NEIVA BARBOSA ESPINDOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria-Benefício n. 019/2025, de 17 de julho de 2025 que foi publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS, em 18 de julho de 2025, Ano II, Edição nº 360, Páginas 54 e 55, para que passe a constar:

1) No art. 1º, **ONDE SE LÊ**: Conceder, até a data de 12 de novembro de 2025, isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria, inclusive o 13º salário, a Sra. NEIVA BARBOSA ESPÍNDOLA, Segurada Aposentada do PrevlBrilhante pertencente ao Grupo PrevlBrilhante, Matrícula nº 1584, com amparo legal no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/88 e alterações e pela Lei Federal nº 9.250/95, art. 30, consubstanciado por toda documentação contida nos Protocolo nº 1.369/2025 (Plataforma 1Doc).

LEIA-SE: Conceder, até a data de 12 de novembro de 2025, isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte, inclusive o 13º salário, a Sra. NEIVA BARBOSA ESPÍNDOLA, Segurada Aposentada do PrevlBrilhante pertencente ao Grupo PrevlBrilhante, Matrícula nº 1584 e Pensionista pertencente ao Grupo Massa Segregada Matrícula nº 225, com amparo legal no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/88 e alterações e pela Lei Federal nº 9.250/95, art. 30, consubstanciado por toda documentação contida nos Protocolo nº 1.369/2025 (Plataforma 1Doc).

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria-Benefício n. 019/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2025. Rio Brilhante/MS, 31 de julho de 2025.

ALVARO MARTINS RODRIGUES

Diretor Presidente em Exercício

Portaria PrevlBrilhante nº 011 de 09/05/2025

RESOLUÇÃO Nº 017/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ASSUNTO:

- 1. Aprovação de contas;**
- 2. Relatório do Controle Interno 1º trimestre 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 371

Página 21 de 21

RIO BRILHANTE-PREVRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de junho/2025, após análise do Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica aprovado o Relatório do Controle Interno do 1º trimestre de 2025 – Unidade Setorial PrevBrilhante, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 25 de julho de 2025, Edição nº 365, páginas 36 a 60 e disponível no site institucional do PrevBrilhante em: https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/relatorio-de-controle-interno/2025/2025-03-31-relatorio-controle-interno-1deg-trimestre-2025.pdf?timesta_mp=1754010441493, em atendimento a manutenção da Certificação Pró Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

Art. 3º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 28/07/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 018/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 28 de julho de 2025.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho